

Belém-PA, 29 de maio de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/0072 - PG

Ref.: Pregão Eletrônico nº 24/0072 - PG que tem como objeto o Registro de Preço para eventual aquisição e instalação de mobiliário para restaurantes e lanchonetes para atender ao Sesc- DR/PA, por um período de 12 (doze) meses.

Ata de Julgamento Final da
Comissão

Preliminarmente, a Comissão Permanente de Licitação vem através desta Ata relacionar os fatos mais importantes do presente, para fins de compreensão e esclarecimentos, passando assim a registrar:

1. Foi designado o dia 03/04/2025 às 10:00h para abertura do certame licitatório, que tem como número do Pregão Eletrônico o seguinte: 24/0072-PG;
2. Na data e hora marcada os licitantes compareceram a sessão via sistema do "Comprasgov", participando da fase de disputa de lances. A proposta com o menor preço apresentada pelo fornecedor foi alvo de análise pela área técnica responsável. que aceitou a proposta, tendo sido a mesma classificada, durante a fase de julgamento das propostas. Segue anexo, relatório do julgamento das propostas obtido pelo "Comprasgov";
3. Após a análise dos documentos de habilitação do licitante classificado, verificou-se, então, a regularidade dos documentos apresentados, sendo considerada habilitada a licitante: EQUIPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para o objeto desta licitação. Todavia o sistema indicou vínculo deste fornecedor com outros participantes da compra.
4. Houve diligências junto ao SICAF onde no Relatório de Credenciamento do mesmo constou-se o vínculo parentesco e de gestão entre as empresas o que resultou em sua desclassificação.
5. A segunda colocada foi convocada, apresentou proposta e documentação

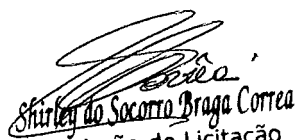


que preencheram os requisitos, passando a ser a empresa J B M H DISTRIBUIDORA a empresa habilitada.

6. Dando continuidade ao processo, informamos que o prazo recursal referente foi regamente respeitado, tendo recorrido do aceite e habilitação da pregoeira a empresa EQUIPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
7. A Decisão do Recurso foi pelo não acolhimento e consequente encaminhamento à análise e apreciação jurídica do Sesc PA, através do Parecer nº 235.2025 – AJUR/SESC/AR/PA, que opinou favoravelmente à improcedência do recurso administrativo interposto.
8. Bem como a autoridade competente ordenadora de despesas, manifestou-se pelo acolhimento da Decisão da Pregoeira, pela improcedência do Recurso.

Assim, ultrapassados todos os procedimentos afetos ao presente Pregão Eletrônico realizado conforme os ditames do instrumento convocatório, declaramos o nome da empresa habilitada para o objeto da licitação, **J B M H DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 30.632.729/0001-41**, por ter cumprido satisfatoriamente todas as exigências técnicas e de habilitação em conformidade com os termos do Edital e seus anexos.

Respeitosamente,


Shirley da Socorro Braga Correa
Comissão de Licitação
Sesc/DR/PA
Pregoeira SESC PA